



Lei nº 0346/2011

MUCAJAÍ-RR, 21 de novembro de 2011.

Que dispõe sobre:

Regulamenta no Município de Mucajaí o tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual de que trata a Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, e dá outras providências.



Mucajaí-RR - 2011

Rua João Gomes nº. 133/A Centro - CEP: 69.340-000 – Mucajaí-RR

Fone/Fax: 0xx (95) 3542-1095 - CNPJ n.º 04.056.198/0001-86

E-mail: prefeiturademucajai@gmail.com Site: www.mucajai.com

"MUCAJAÍ EM AMOR ESSA CIDADE - DEUS SEJA LOUVADO"



Lei Municipal nº 0346/2011

MUCAJAÍ-RR, 21 de novembro de 2011.

Regulamenta no Município de Mucajaí o tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual de que trata a Lei Federal nº. 123, de 2006, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **ELTON VIEIRA LOPES**, Prefeito Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima. No uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores de Mucajaí aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei de Autoria do Executivo Municipal**.

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Microempreendedor Individual (MEI), às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), doravante simplesmente denominadas MEI, ME e EPP, em conformidade com o que dispõe os Arts. 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, criando a "LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DE MUCAJAÍ/RR".

Parágrafo único. Aplicam-se ao MEI todos os benefícios e prerrogativas previstas nesta Lei para as ME e EPP.

